



Lei nº 404

Dispõe sôbre execução de Obras de prosseguimento de rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

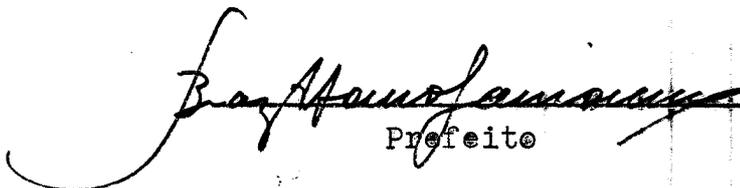
Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a executar obras de prosseguimento da rua 15 de Novembro previsto na planta cadastral da Cidade, aprovada pela lei nº 281.

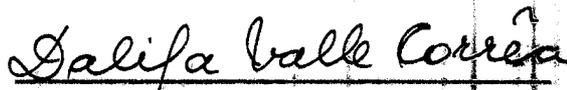
Art. 2º - Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação em juízo ou fora dele os terrenos e benfeitorias compreendidos na faixa necessária ao prosseguimento da referida rua.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta lei, fica aberto o crédito Especial de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 11 de março de 1965.

  
Prefeito

  
Secretária